



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35, E O ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal Nº 566, de 07 de Novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Excluem-se do caput deste artigo os profissionais Médicos, Médicos Veterinário, Odontólogo, Psicólogo, Farmacêutico, Bioquímico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Biólogo, Assistente Social e Nutricionista, para os quais o regime de trabalho obedecerá às normas definidas nos Conselhos de suas categorias, distribuídas de acordo com as especificidades das atividades da Administração Municipal.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV a que se refere o art. 11 da Lei Nº 566, de 07 de novembro de 2005, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de novembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 657, 2006
EM 17, 11, 06

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ANEXO IV - a que se refere o art. 11, da Lei nº 566, de 07 de novembro de 2005.

QUADRO EFETIVO

CLASSES E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS

CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Serviços Gerais	40 horas
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40 horas
Agente Administrativo	40 horas
Agente de Serviços Sociais e de Saúde	40 horas
Fiscal de Vigilância	40 horas
Operador de Sistema de Microinformática	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	40 horas
Agente de Vigilância Sanitária	40 horas
Motorista	40 horas
Técnico de Laboratório	40 horas
Técnico de Contabilidade	40 horas
Técnico de Enfermagem	40 horas
Bioquímico	20 horas
Enfermeiro	36 horas
Farmacêutico	20 horas
Fonoaudiólogo	30 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Biólogo	30 horas
Assistente Social	30 horas
Nutricionista	30 horas
Psicólogo	30 horas
Odontólogo (Dentista)	20 horas
Médicos	20 horas
Médico Veterinário	20 horas